Fls. n.º 02
Proc. 1253/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 1.362/2009 MOCOCA, 10 DE SETEMBRO DE 2009.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
3.130	14.09.09	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei instituir a Política Municipal de Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino de Mococa.

Referido Projeto de Lei faz parte de um "pacote" legislativo desenvolvido pela Prefeitura de Mococa, por meio do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, visando que o Município seja certificado como "Município Verde". Especificamente, este Projeto em questão também contou com a iniciativa e participação do Departamento de Educação.

O grande desafio da educação nos dias atuais é estar sintonizado com o mundo. Um processo educacional que não leve em conta a realidade, que esteja limitado a conceito e conteúdo, que fique distante do cotidiano ou das inovações tecnológicas, está condenado ao fracasso.

Assim, a inserção do tema 'meio ambiente' nas diversas disciplinas educacionais é proposta que contempla uma forma de associar o conhecimento específico com suas implicações no contexto geral, denominada sob o aspecto pedagógico de transversalidade. Esta é extremamente oportuna e vital para a compreensão do mundo.

Fls. n.º 03
Proc. 1253/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Além do aspecto pedagógico, ressalte-se que a implementação desta iniciativa no âmbito municipal contribuirá para que Mococa busque a certificação de reconhecimento como 'Município Verde', peça importante como suporte de desenvolvimento criterioso.

Estas algumas das razões para que o presente Projeto de Lei seja prontamente aprovado.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04
Proc. 1253/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 36 de 09 de Setembro de 2009

Institui a Política Municipal de Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino de Mococa e dá outras providências.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../09, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino, como prática educativa integrada, de maneira transversal/interdisciplinar, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal, na elaboração de projetos educativos, no planejamento de aulas e na análise do material didático.

Art. 2º - Todas as unidades escolares do Município estabelecerão em seus planos de trabalho anual, suficientes números de horas para as discussões e a programação das atividades de educação ambiental a serem realizadas pela própria escola e/ou pelos professores de cada disciplina.

Art. 3º - Os programas e atividades de educação ambiental, além dos conteúdos teóricos em salas de aula, deverão enfatizar a observação direta da natureza e os problemas ambientais, o estudo do meio, as pesquisas de campo e as experiências práticas, que possibilitem aos alunos adequadas condições para aplicação dos conceitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas afetas ao Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE SETEMBRO DE 2009.

Antônio Naufel
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por UNANIMIDADE
Sessão 14/09 /2009
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por UNANIMIDADE
Sessão 14/09 /2009
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Fls. n.º 06
Proc. 1253/2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
3.151	14/09/2009	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões, 14/09/09

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei n°.125/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Acrescenta o caput do artigo 2º da Lei nº 3.508, de 18 de maio de 2005 que dispõe sobre a criação do programa de capacitação para o trabalho e orientação de mutirão social.

2- Projeto de Lei n°.126/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Institui a Política de Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino de Mococa e dá outras providências.

3- Projeto de Lei n°.127/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a efetuar o repasse dos valores referentes ao "Projeto Catavento de Possibilidades" ao Grupo TUMM.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 14 de setembro de 2009.

João Batista Martins
Vereador

Marcos Daniel Jacob

Raimundo Donizete Acácio
Vereador

Francisco Carlos Cândido
Presidente

Fls. n.º 07
Proc. 1253/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº.1.253/2009.

PROJETO DE LEI Nº. 126/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especiai o(a) vereador(a) Orlando Silva Honorato Solrinho

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 14 de setembro de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Fls. n.º 08 04
Proc. 1253/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.126/2009.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Antônio Naufel

ASSUNTO : - Institui a Política de Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino de Mococa e dá outras providências.

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2009.

Fls. n.º 09 Rf.
Proc. 1253/2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
3.152	14/09/2009	Rf.

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 14/09/09
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei nº.125/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Acrescenta o caput do artigo 2º da Lei nº 3.508, de 18 de maio de 2005 que dispõe sobre a criação do programa de capacitação para o trabalho e orientação de mutirão social.

2- Projeto de Lei nº.126/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Institui a Política de Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino de Mococa e dá outras providências.

3- Projeto de Lei nº.127/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a efetuar o repasse dos valores referentes ao "Projeto Catavento de Possibilidades" ao Grupo TUMM.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 14 de setembro de 2009.

Francisco Carlos Cândido
Presidente

Fls. n.º 10
Proc. 1253 /2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 9769
Entrada em 21/09/09
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº.993/2009-CM.

Mococa, 15 de setembro de 2009.

Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 14 de setembro último, constando de:

1- Autógrafo nº.077/2009, referente ao Projeto de Lei nº.125/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº.078/2009, referente ao Projeto de Lei nº.126/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº.079/2009, referente ao Projeto de Lei nº.127/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº.080/2009, referente ao Projeto de Lei nº.030/2009. (de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente

FRANCISCO CARLOS CANDIDO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br
www.camaramococa.sp.gov.br

Fls. n.º 11
Proc. 1253/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 078 DE 2009.
Projeto de Lei n° 126/2009.

Institui a Política Municipal de Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino de Mococa e dá outras providências.

Art. 1° - Fica instituída a Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino, como prática educativa integrada, de maneira transversal/interdisciplinar, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal, na elaboração de projetos educativos, no planejamento de aulas e na análise do material didático.

Art. 2° - Todas as unidades escolares do Município estabelecerão em seus planos de trabalho anual, suficientes números de horas para as discussões e a programação das atividades de educação ambiental a serem realizadas pela própria escola e/ou pelos professores de cada disciplina.

Art. 3° - Os programas e atividades de educação ambiental, além dos conteúdos teóricos em salas de aula, deverão enfatizar a observação direta da natureza e os problemas ambientais, o estudo do meio, as pesquisas de campo e as experiências práticas, que possibilitem aos alunos adequadas condições para aplicação dos conceitos.

Fls. n.º 12
Proc. 1253/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 078 DE 2009.
Projeto de Lei n° 126/2009.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas afetas ao Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 15 de setembro de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

EDUARDO ANTONIO BAISI
2º. Secretário